



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N.º 3.085, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.019".

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **REGENTE FEIJÓ**, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, em **R\$ 63.000.000,00 (SESSENTA E TRÊS MILHÕES DE REAIS)** compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

Artigo 2.º - A receita total estimada nos orçamentos: fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 63.000.000,00 (SESSENTA E TRÊS MILHÕES DE REAIS)**, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 44.949.600,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS REAIS)**;

II - Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 18.050.400,00 (DEZOITO MILHÕES, CINQUENTA MIL QUATROCENTOS REAIS)**.

Parágrafo Primeiro - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita publica, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

1 - RECEITAS CORRENTES	68.955.000,00
1.1 - Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	13.322.800,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.200.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.160.850,00
1.4 - Receita de Serviços	10.650,00
1.5 - Transferências Correntes	52.630.000,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	630.700,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	7.055.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000,00
2.1 - Alienação de Bens	100.000,00
2.2 - Transferências de Capital	1.000.000,00
TOTAL -	63.000.000,00

Artigo 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I - POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	
01 - Legislativo	1.450.000,00
04 - Administração	5.753.000,00
12 - Educação	17.613.800,00
13 - Cultura	758.200,00
14 - Direitos da Cidadania	150.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

15 - Urbanismo	9.941.000,00
18 - Gestão Ambiental	180.000,00
20 - Agricultura	295.100,00
26 - Transportes	2.720.000,00
27 - Desporto e Lazer	962.600,00
28 - Encargos Especiais	4.925.000,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	44.949.600,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
04 - Administração	125.000,00
08 - Assistência Social	1.916.700,00
09 - Previdência Social	1.720.000,00
10 - Saúde	14.238.700,00
9 99 - Reserva de contingência	50.000,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	18.050.400,00
TOTAL GERAL - R\$	63.000.000,00

II - POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
031 - Ação Legislativa	1.450.000,00
122 - Administração Geral	5.039.900,00
123 - Administração Financeira	241.000,00
124 - Controle Interno	10.000,00
128 - Formação Recursos Humanos	165.000,00
129 - Administração de Receitas	448.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	930.000,00
361 - Ensino Fundamental	9.047.800,00
364 - Ensino Superior	100.000,00
365 - Educação Infantil	7.536.000,00
392 - Difusão Cultural	758.200,00
451 - Infra-estrutura Urbana	203.000,00
452 - Serviços Urbanos	9.738.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	180.000,00
605 - Abastecimento	295.100,00
782 - Transportes Rodoviário	2.720.000,00
812 - Desporto Comunitário	962.600,00
846 - Outros Encargos Especiais	3.010.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	1.915.000,00
999 - Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	44.949.600,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
122 - Administração Geral	125.000,00
241 - Assistência ao Idoso	141.000,00
243 - Assist. a Criança e ao Adolescente	369.700,00
244 - Assistência Comunitária	1.406.000,00
272 - Previdência do Reg. Estatutário	1.720.000,00
301 - Atenção Básica	13.798.700,00
304 - Vigilância Sanitária	180.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	260.000,00
999-Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	18.050.400,00
TOTAL GERAL - R\$	63.000.000,00

III - POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	40.237.600,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais	24.693.000,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	115.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	15.429.600,00
Despesas de Capital	4.512.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

1 - Investimentos	2.712.000,00
3 - Amortização da Dívida	1.800.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	44.949.600,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	17.303.900,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais	8.120.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	9.183.900,00
Despesas de Capital	696.500,00
C 4 - Investimentos	546.500,00
C 5 - Inversões Financeiras	150.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	18.050.400,00
TOTAL GERAL- R\$	63.000.000,00

IV - POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	44.949.600,00
Despesas Correntes	17.303.900,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas	130.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões	15.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.830.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	4.367.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações Trabalhistas	350.000,00
3.2.90.21.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	15.000,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	100.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	90.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal civil	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.445.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	90.000,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	260.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.329.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.954.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia de Informação	314.600,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	2.180.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	580.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica	152.000,00
Despesa de Capital	4.512.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.190.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.322.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	200.000,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratada Resgatada	1.800.000,00
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal	44.949.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

b) Orçamento da Seguridade	
Despesas Correntes	17.303.900,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas	1.095.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões	475.000,00
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários	50.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.750.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	750.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	281.100,00
3.3.70.41.00 - Contribuições	2.529.200,00
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Cons.Público	85.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.292.500,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	180.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesa com Locomoção	141.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	485.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.315.100,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação	64.500,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	595.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financ. A Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	50.000,00
3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica	125.000,00
Despesa de Capital	696.500,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	346.500,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	150.000,00
999 - Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	18.050.400,00
TOTAL GERAL - R\$	63.000.000,00

V - POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 - Legislativo	1.450.000,00
02 - Executivo	44.714.600,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	46.164.600,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 - Assistência Social	1.916.700,00
02 - Saúde	14.238.700,00
03 - Instituto de Previdência Serv. Público Reg. Feijo	680.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE - R\$	16.835.400,00
TOTAL GERAL - R\$	63.000.000,00

Artigo 4º) Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo autorizados a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2019 créditos adicionais por anulação total ou parcial de dotações, até o limite de **15%** (QUINZE por cento) da despesa total fixada por esta lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - A abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo 1º - Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os créditos orçamentários destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à despesas com pessoal: ativos, inativos e pensionistas, dívida pública: débitos constantes de precatórios e sentenças judiciais, despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no Artigo 4º desta Lei, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 6º - Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2018/2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019.


Artigo 7º - Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, fica autorizados a realizar, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2019 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário for desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único - O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, **não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.**

Artigo 8º) Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Artigo 9º) Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 12 de Novembro de 2018.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL